



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAS - DIREÇÃO DE ENSINO, PESQ. EXTENSÃO - DEPE**

EDITAL Nº 12/2022 - DEPE/CAS (11.01.17.01.01)

Nº do Protocolo: 23354.004643/2022-31

Sombrio-SC, 07 de novembro de 2022.

EDITAL DE DEMANDA PERMANENTE - PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

O Diretor do *Campus* Avançado Sombrio do Instituto Federal Catarinense - IFC, professor Victor Martins de Sousa, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade Demanda Permanente, a serem desenvolvidos no *Campus* Avançado Sombrio.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* Avançado Sombrio do IFC, divulga o Edital de Demanda Permanente, o qual tem por finalidade cadastrar Projetos de Pesquisa e Inovação para fins de registro e validação institucional, na modalidade de Demanda Permanente, relativos ao ano letivo de 2023.

1.2 São considerados Projetos de Pesquisa e Inovação na modalidade de Demanda Permanente, aqueles submetidos a qualquer tempo, durante o período letivo de 2023. Tais projetos devem proporcionar o desenvolvimento de atividades com a participação de colaborador(es) voluntário(s), com objetivos, metodologia e prazo determinados, visando alcançar resultados didático-pedagógicos e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou a inovação. Os projetos submetidos nesta modalidade não contarão com fomento financeiro.

1.3 As atividades propostas têm caráter extraclasse e devem ocorrer com envolvimento dos estudantes em atividades de iniciação científica e tecnológica, bem como em experiências didáticas e pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer. Os projetos deverão atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de pesquisa vigentes.

1.4 Os projetos submetidos a esse edital contarão com a participação de um Coordenador.

1.5 Poderão participar Parceiros (outros profissionais envolvidos na pesquisa) e Colaboradores Voluntários (este último na condição de estudante).

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral: Cadastrar, validar e registrar os Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente, com Colaborador(es) Voluntário(s) em atividades de iniciação científica e tecnológica, a ser desenvolvido no IFC *Campus* Avançado Sombrio no ano letivo de 2023.

2.2 Objetivos Específicos

2.2.1 Oportunizar aos estudantes o acesso e a integração à cultura científica.

2.2.2 Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado à curiosidade e investigação científica.

2.2.3 Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores a conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos.

2.2.4 Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais.

2.2.5 Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e socioeconômico.

2.2.6 Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como promover políticas de proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual.

2.2.7 Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como subsidiar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

3.1 Dos Requisitos do Coordenador do Projeto

3.1.1 Ser servidor(a) do quadro ativo permanente do IFC ou professor(a) visitante e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência do projeto.

3.1.2 Possuir titulação mínima de graduação. Para orientação de Colaborador(es) Voluntário(s) de graduação, o coordenador do projeto deverá possuir titulação mínima de especialização.

3.1.3 Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq, nos últimos seis meses em relação à data de submissão.

3.1.4 Dispor de carga horária para coordenar o projeto e orientar o(s) Colaborador(es) Voluntário(s), visando sua formação e pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa.

3.1.5 Estar adimplente com o setor de Pesquisa e Extensão do *campus* .

3.1.6 Apresentar projeto de pesquisa com exequibilidade, mesmo sem aporte de recursos.

3.1.7 Participar de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, preferencialmente certificado pelo IFC.

3.2 Dos Compromissos do Coordenador do Projeto

3.2.1 Orientar o(s) Colaborador(es) Voluntário(s) durante a execução do projeto.

3.2.2 Comprometer-se com a viabilidade e a exequibilidade do Projeto, visando a execução efetiva da pesquisa.

3.2.3 O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação referente à ética na pesquisa. Cabe ao coordenador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto.

3.2.4 Devem, obrigatoriamente, realizar cadastro no sistema SisGen (através do site <https://sisgen.gov.br>) os projetos que: a) desenvolvam pesquisa científica ou realizem desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); b) acessem e explorem economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; c) remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; d) divulgue, transmita ou retransmita dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado.

3.2.5 Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao *campus* , no mesmo ano de conclusão do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados.

3.2.6 Elaborar o relatório final previsto neste edital.

3.3 Dos Compromissos do Orientador para com o Colaborador Voluntário

3.3.1 Indicar o(s) aluno(s) que será(ão) o(s) Colaborador(es) Voluntário(s), observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7203.htm).

3.3.2 Acompanhar o desenvolvimento do(s) Colaborador(es) Voluntário(s).

3.3.3 Incluir o nome do(s) Colaborador(es) Voluntário(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

3.3.4 Realizar o acompanhamento e controle das atividades do(s) Colaborador(es) Voluntário(s), assim como em relação aos seus requisitos e compromissos previstos neste edital.

3.4 Dos Requisitos do Colaborador Voluntário

3.4.1 Estar regularmente matriculado em cursos do IFC *Campus* Avançado Sombrio.

3.4.2 Ser indicado pelo coordenador do projeto de pesquisa submetido a este edital.

3.4.3 Possuir currículo Lattes atualizado nos últimos seis meses em relação à data da indicação.

3.4.4 Dispor de tempo compatível para a realização do projeto.

3.5 Dos Compromissos do Colaborador Voluntário

3.5.1 Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador.

3.5.2 Participar, em conjunto com o orientador, da divulgação dos resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao *campus* .

3.5.3 Elaborar, em conjunto com o orientador, o relatório final previsto neste edital.

4. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de Demanda Permanente, quando apresentadas por docente, devem ser submetidas através do SIGAA - módulo Pesquisa, com indicação da carga horária, cronograma de trabalho, atividades realizadas e relatório final.

4.2 Nos casos em que o proponente é Técnico Administrativo em Educação, por inoperabilidade do sistema SIGAA para a função de pesquisa, terá a submissão, aprovação, certificação e demais ações realizadas por meio do correio eletrônico da Coordenação de Pesquisa do *campus* . (colocar anexo o roteiro do projeto SIGAA).

4.3 Os profissionais substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar dos projetos na condição de parceiros, fazendo jus à certificação ao final da ação.

4.4 O projeto deverá ser concluído até o término do calendário acadêmico de 2023.

5. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

5.1 As propostas de docentes, devidamente remetidas pelo proponente via SIGAA - módulo Pesquisa, recebidas pela Coordenação de Pesquisa do *Campus* , serão enviadas para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CAPP do *campus* . Com a emissão do parecer final, a Coordenação de pesquisa mudará o status para "em andamento" no Módulo Pesquisa, conforme estabelecido no Cronograma deste edital.

5.2 As proposta submetidas por servidores técnico-administrativos também serão avaliadas pela CAPP, sendo que as notificações e correspondências devem ser formalizadas através do email: pesquisa.sombrio@ifc.edu.br.

5.3 A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos submetidos a este edital será feita através do site do campus (<http://sombrio.ifc.edu.br/>).

6. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	07 de novembro de 2022
Período para a submissão das propostas	Até o dia 15 de cada mês
Validação das propostas pelas chefias imediatas	Até o dia 20 do mês do recebimento
Análise, parecer e divulgação dos resultados por parte da CAPP	Até o último dia útil do mês de recebimento
Início do projeto e envio dos documentos do Colaborador Voluntário	1º dia útil do mês subsequente ao da submissão
Prestação de contas*	Até 45 dias após o encerramento do projeto

***caso coincida com o período de recesso de final do ano letivo, a prestação de contas deverá ocorrer no retorno das atividades acadêmicas.**

6.1 Exemplo:

6.1.1 Data do recebimento da proposta: 14/03/2023

6.1.2 Prazo para validação das chefias: 20/03/2023

6.1.3 Parecer: até 31/03/2023

6.1.4 Início do projeto: 03/04/2023

6.2 As propostas enviadas após o dia 15 serão avaliadas no mês seguinte.

7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1 Os coordenadores que tiverem projetos aprovados com a previsão de Colaborador Voluntário, deverão preencher o formulário de indicação do mesmo.

7.2 Deverá ser anexado ao formulário de indicação:

7.2.1 Termo de Sigilo e Confidencialidade (preenchido e assinado por todos os integrantes da equipe do projeto - orientador, colaborador voluntário e parceiro).

7.2.2 Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de Colaborador Voluntário menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa).

8. RELATÓRIO FINAL

8.1 Após quarenta e cinco dias de conclusão do prazo de execução do projeto, deverá ser entregue para análise do CAPP:

8.1.1 O Relatório final do projeto deverá ser registrado no sistema SIGAA para os coordenadores docentes e através de correio eletrônico (pesquisa.sombrio@ifc.edu.br), para coordenadores TAEs (conforme modelo disponibilizado na página da pesquisa).

8.1.2 Ao relatório final deverá ser anexado comprovante(s) da submissão ou certificado de participação em evento de divulgação científica.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 Os projetos devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções vigentes que regulamentam as atividades de pesquisa e atividade docente no IFC.

9.2 Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos parceiros e dos colaboradores voluntários no projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

9.3 Os envolvidos no Projeto, após aprovação do relatório final, farão jus a certificado ou declaração de participação emitida pelo sistema SIGAA, no caso dos projetos submetidos por docentes, desde que os dados sobre a identificação, período e carga horária e demais informações necessárias à emissão do certificado/declaração estejam devidamente preenchidas no sistema.

9.4 Os comunicados entre a CAPP e o orientador do projeto serão feitos por email e/ou via eletrônica por meio do sistema SIGAA.

9.5 O orientador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema.

9.6 A inscrição do projeto ao presente edital implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

9.7 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela CAPP.

9.8 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 07/11/2022 13:17)

VICTOR MARTINS DE SOUSA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CAS (11.01.17.01)

Matrícula: ###997#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação: **ddd0585b53**